



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 410

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 410

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.222, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Regente Feijó - Regenprev e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 2.619, de 26 de novembro de 2010, que confere poderes ao Chefe Executivo de nomear 02 (dois) membros previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, os representantes do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Regente Feijó – Regenprev:

Leonardo Henrique Santos

RG nº 49.160.787-8

Liege Ferreira Malacrida

RG nº 43.472.243-1

Art. 2º Nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei Complementar nº 2.619, de 26 de novembro de 2010, os conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.223, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Reajusta a Unidade Fiscal do Município - UFM, a Planta Genérica de Valores, os Preços Públicos e a Taxa de Licença para Execução de Obras e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, passando a mesma para R\$ 2,1257.

Parágrafo único. O percentual utilizado para correção da UFM corresponde à soma do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE) registrado no período de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 2.285/2005.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Planta Genérica de Valores do Município de Regente Feijó, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Terrenos Urbanos - Valor de Cálculo

SETOR	VALOR POR M² EM R\$
1	61,6429
2	54,4052
3	36,1306
4	23,3745
5	20,3887
6	19,1224
7	3,8222



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 410

Página 3 de 4

II - Prédios Urbanos

CATEGORIAS EM R\$	01	02	03	04	05
Residência de Alvenaria	280,61	218,97	178,56	133,93	104,14
Residência de Madeira	85,05	65,88	51,02	40,38	31,88
Barracão de Madeira	175,59	117,33	90,62	70,14	54,85
Comercial/Industrial	250,84	195,56	150,92	117,21	91,40

III - Categorias

CATEGORIAS	ÁREA/M²
01	+ de 250
02	150 a 250
03	100 a 150
04	70 a 100
05	Até 70

Art. 3º Para fins de cobrança de Preço Público, as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do Decreto Municipal nº 1.215/04, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I - Cemitério:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Inumação perpétua em jazigo triplo – cemitério novo	Unidade	2.200,13
Inumação perpétua em sepultura rasa com terreno	Unidade	1.237,27
Exumação em sepultura ou carneira	Unidade	137,47
Abertura e fechamento de sepulturas	Unidade	137,47
Guia de sepultamento e emplacamento	Unidade	137,47
Entrada ou retirada de ossada do cemitério	Unidade	137,47
Translado de ossada dentro ou entre os cemitérios do município	Unidade	137,47
Construção de sepultura (com mão de obra e material)	Unidade	756,10

Tabela II - Expediente:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Atestados e certidões diversas	Documento	66,00
Edital	Documento	66,00
Pesquisa/Busca de qualquer natureza	Documento	66,00

Tabela III - Serviços de Apreensão:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Apreensão de bens, mercadorias, animais	Unidade	105,98

Tabela IV - Atividades Relacionadas à Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos	M²	1,25

Tabela V - Atividades Relacionadas à Construção de Muros e Calçadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Muros (mão de obra e material)	M²	504,83
Calçadas (mão de obra e material)	M²	47,57

Tabela VI - Atividades Relacionadas à Coleta de Entulhos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Coleta de Entulhos	Caçamba	89,02

Tabela VII - Atividades Relacionadas à Utilização de Máquinas Pesadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Máquinas Pesadas	Hora/Máquina	117,44

Tabela VIII - Atividades Relacionadas a Transporte:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Transporte	Km/Rodado	3,99

Tabela IX - Atividades Relacionadas a Caminhões, Tratores e Veículos Especiais:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Caminhão de terra – Grande	Caçamba	95,43
Caminhão de terra – Pequeno	Caçamba	80,75
Patrulha agrícola – Trator com Implemento	Hora	95,43
Ambulância	Hora	22,72

Art. 4º Para fins de aprovação de projetos, a Taxa de Licença para Execução de Obras passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	CONSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE UFM POR M²	VALOR POR M² EM R\$
01	Até 70 m²	0,30	0,6377
02	De 70 m² a 150 m²	0,50	1,0628
03	Acima de 150 m²	0,80	1,7005
04	Comercial	0,40	0,8502
05	Industrial	0,20	0,4251
06	Moradia Econômica	45	95,6565

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Regente Feijó, 8 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 410

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

Nomeia membros que integrarão a Comissão de Seleção, os quais serão responsáveis por processarem e julgarem os chamamentos públicos e dá outras providências.

FRANCIANE MARCHESI ELIAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.173, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a referida lei acima citada também dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.157, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.209, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Regente Feijó;

CONSIDERANDO o desejo deste Conselho na publicação de Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros do CMDCA para, constituírem a Comissão de Seleção, os quais serão responsáveis por processarem e julgarem os chamamentos públicos:

I - 01 (um) representante da Educação

Telma Regina dos Santos Silveira

RG nº 24.348.291-7

II - 01 (um) representante da Saúde

Elke Priscila dos Santos Freitas

RG nº 26.883.114-2

III - 01 (um) representante da Cultura

Gisele Lopes Rabelo

RG nº 29.477.123

Art. 2º A Comissão de Seleção terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as habilitações e planos de trabalho, documentos, realizar diligências e todos os procedimentos relativos aos editais de chamamento público publicado pelo CMDCA para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC para apresentação e realização de projetos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de Janeiro de 2021.

FRANCIANE MARCHESI ELIAS

PRESIDENTE DO CMDCA